



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.042, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008**

**ALTERA ART. 2º DO DECRETO 3.860/06, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, disposição legal ditada pela Constituição federal em seu art. 182, §3º, onde sustenta que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;

**Considerando**, a necessidade de se promover desapropriações com laudos técnicos abalizados e com a participação de órgãos identificados com o tema e com as questões diretamente ligadas a sociedade;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis – CPABE com o objetivo de avaliar bens suscetíveis à desapropriação por parte do poder público municipal.

**Art.2º.** Altera o Decreto 3.860/06 de 01 de novembro de 2006, nomeado para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis-CPABE, por ele instituída, os seguintes membros:

**ANDRÉIA MARIA MORAES OLIVEIRA**

Formação: Arquiteta Cargo: Coord. Paisag. e Human. Vias Publicas  
Mat.: 4463 Lotação: Sec. Meio Ambiente  
CPF/MF: 719.834.067-91 CI/RG: 554.237-SSP/ES

**PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA**

Formação: Advogada Cargo: Advogado  
Mat.: 6608 Lotação: Procuradoria Geral  
CPF/MF: 704.912.167-34 CI/RG: 561.766/SSP-ES

**MARIA APARECIDA MIÃO BIASUTTI**

Formação: Assistente Social Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 5235 Lotação: Sec. Saúde  
CPF/MF: 862.822.987-69 CI/RG: 754.533-SSP-ES

**NEEMIAS PARANAGUÁ**

Formação: Técnico Contábil Cargo: Coord. Fisc. Tributária  
Mat.: 5218 Lotação: Sec. de Fazenda  
CPF/MF: 761.983.247-53 CI/RG: 866.809-SSP/ES



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º.** São atribuições da CPABE:

I – avaliar, após a necessária declaração de utilidade ou necessidade pública, o interesse social do bem expropriável.

II – confeccionar croquis, quando se tratarem de bens imóveis, definindo limites e confrontações, dimensões de área e ângulos, identificando sempre, registro e matrícula notarial, bem como os proprietários e/ou posseiros das áreas expropriáveis e limitantes;

III – expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o montante pecuniário a ser desembolsado pelo Município de Conceição da Barra/ES, na eventual execução da expropriação do bem a ser desapropriado.

**Art. 4º.** A CPABE será presidida pelo Advogado PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.860/06 de 01 de novembro de 2006.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo